Softwares para RH
e Contabilidade
(41) 3015-3016

CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LOCAÇÃO

CONTRATADA	CONTRATANTE
05.284.366/0001-53	06.554.372/0001-46
CURITIBA COMPUTER LTDA R CONSELHEIRO LAURINDO, 825 - 208 CENTRO - CEP 80060-100 CURITIBA/PR	MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUI PRAÇA NE LUZ, 322 CENTRO - 64.925-000 PALMEIRA DO PIAUI - PI

1. **OBJETO DO CONTRATO**
1.1 Nos termos estipulados, a CONTRATADA atualizará para a CONTRATANTE, durante período de tempo indeterminado, o Sistema de Processamento de Dados denominado **FOLHA DE PAGAMENTO FOLHA1000**.
1.2 O Sistema acima discriminado é de propriedade da CONTRATADA. Modificações realizadas no sistema a pedido da CONTRATANTE passará a integrá-lo, não devendo a CONTRATADA a nenhum tempo, remunerar ou ressarcir a CONTRATANTE, por sugestões que resultem em melhorias no mesmo, ficando ainda, a critério da CONTRATADA, o acolhimento de tais sugestões.

2. **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**
2.1 Objetivando manter o Sistema em regular condição de funcionamento, ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA proporcionará os serviços de manutenção durante o período de disponibilidade, disposto adiante.
2.1.1 A chave de liberação do sistema será disponibilizada mensalmente pela CONTRATADA em seu endereço eletrônico, na área restrita, com acesso via login e senha disponibilizados ao CONTRATANTE, a saber: **login: 2009 senha: PREF**, mediante a constatação do pagamento da manutenção por este. Em não sendo constatado o pagamento por parte do CONTRATANTE, o sistema restará inacessível, não sendo, portanto, a CONTRATADA, responsável por qualquer prejuízo resultante do referido bloqueio.
2.2 Estarão compreendidas na locação objeto deste contrato os reparos que o Sistema vier a necessitar para o seu funcionamento, bem como eventuais modificações que se façam necessárias para mantê-lo de acordo com a lei vigente.
2.3 Os serviços de manutenção abrangidos por esta contratação somente poderão ser executados pelos técnicos ou representantes credenciados pela CONTRATADA, não garantindo esta, entretanto, o funcionamento ininterrupto do mesmo.
2.4 O serviço de suporte compreendido por este contrato abrange o auxílio na operacionalização do software adquirido. O presente contrato de manutenção e suporte **não abrange assessoria em leis trabalhistas e os termos de como estas são aplicadas, ficando a cargo do operador do software conhecimento prévio a respeito das mesmas.**
2.4.1 A assessoria por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE referente a leis trabalhistas deverá ser contratada separadamente do presente contrato.
2.5 Em caso de modificações necessárias no sistema, a CONTRATADA cederá, juntamente com os códigos-objeto necessários, documentação e instruções que se façam necessários a compreensão do mesmo.

3. **PERÍODO DE DISPONIBILIDADE**
3.1 O período de disponibilidade dos serviços pela CONTRATADA, para execução de manutenção previstos neste contrato, será das 08:00 as 12:00 e das 13:15 às 18:00 hs de segunda a sexta-feira, **horário de Brasília.**
3.2 Se o CONTRATANTE solicitar que a manutenção seja realizada fora do período de disponibilidade, ficará o pedido a critério da CONTRATADA, com preços e condições a serem ajustados.

4. **DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS**
4.1 Os serviços técnicos de manutenção não incluem os reparos causados por:
4.1.1 Falhas no hardware, tais como erros de leitura ou gravação provocados por mau funcionamento do equipamento, ou perda de informações.

4.1.2 Uso indevido ou irregular do Sistema cobertos por este contrato ou não observância dos manuais e instruções apresentados.
4.1.3 Alterações de sistema operacional do contratante, troca de equipamento do contratante, reinstalação de software(s) de terceiros no equipamento do contratante, reinstalação de Windows em equipamento do contratante, ou qualquer causa ou motivo que venha a modificar o ambiente em que o sistema da contratada está sendo executado, motivos ou causas essas que ocasionem a necessidade de reinstalação do software adquirido, ocasionarão a **cobrança** de valores com base em horas-técnicas e em valores condizentes à época da contratação (troca de computador/reinstalação do sistema).
4.1.4 Alterações no quadro funcional da **CONTRATANTE**, que ensejem a substituição do funcionário responsável pela utilização do sistema, ocasionando a sua substituição e a necessidade de treinamento de novo funcionário na operacionalização do sistema, ocasionarão a **cobrança** de valores com base em horas-técnicas e em valores condizentes à época da contratação (treinamento).

5. **DOS PREÇOS BÁSICOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1 Pela locação e atualização dos softwares enquanto estiver vigente o presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço básico Mensal de R$578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).
5.2 Estão inclusas no valor acima, todos os impostos decorrentes do mesmo.
5.3 O Valor Base dos serviços de locação mensal e atualização serão adequados com base no percentual de reajuste do salário mínimo na data base (mês de Junho).
5.4 O atraso ou paralisação do pagamento da presente locação implica na suspensão do envio da disponibilização e das atualizações do aplicativo, e a disponibilização somente dar-se-á com a referida quitação do(s) valor(es) em atraso.
5.5 Instalação em 02 computadores (via local, sendo 1 servidor + 1 terminal em rede).
5.6 Cadastro de até 1 empresa, sem limite de cadastro de funcionários.

6. **DA RESCISÃO**
6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude do não cumprimento de qualquer condição nele estabelecida, sendo que a parte prejudicada deverá primeiro notificar extra-judicialmente a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, o contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.
6.2 A CONTRATADA poderá rescindir este contrato, independentemente do disposto no item anterior desta cláusula, de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, no caso em que se verifique a falta de pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer duplicata vencida por prazo superior a 30 (trinta) dias.
6.3 Ambas as partes poderão rescindir este contrato, independentemente do disposto no item 6.1, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, através de correio eletrônico (e-mail) e/ou ainda carta registrada. Uma vez respeitado o prazo de solicitação prévia de 30 dias para o cancelamento, o mesmo ocorrerá sem aplicação de multa e/ou quaisquer encargos decorrentes do cancelamento, tão somente do valor proporcional dentro dos 30 dias corridos após a solicitação, observando-se a data do último pagamento processado.
6.4 **Operando-se a rescisão do referido contrato, O CONTRATANTE não terá mais acesso ao objeto constante do item 1.1 acima, sob condição alguma, seja trabalho ou somente pesquisa de dados constantes dos arquivos e realizados anteriormente à data da rescisão, uma vez que o presente contrato refere-se a locação** do sistema.
6.4.1 Em havendo interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá a versão de consulta do sistema, no qual se extraem informações através de relatório do que foi processado durante o período de utilização do sistema, mediante pagamento de R$600,00(seiscentos reais), a serem devidamente atualizados à época do pagamento, conforme índice definido pelo item 5.3 do presente contrato.
6.5 Os casos furtuitos e de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o disposto no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.1 O presente contrato obriga as partes contratantes por si e por seus sucessores e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem aviso prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra parte, sendo ineficaz qualquer estipulação verbal neste sentido.
7.2 Este contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes. Quaisquer alterações das obrigações contratuais ora pactuadas serão formalizadas através de adendos contratuais firmados pelos representantes legais das partes.
7.3 A CONTRATADA não se responsabilizará pelas paralisações necessárias do Sistema e nem danos decorrentes de quaisquer causas alheias ou independentes ao seu controle, nem por prejuízos indiretos ou mediatos, mesmo que tenha sido avisada da possibilidade da ocorrência de tais perdas e danos, nem será ela ainda responsável por qualquer reclamação de terceiros contra a CONTRATANTE, nem se responsabilizará por decisões que possam ser tomadas com base nos resultados apresentados pelo software por ela desenvolvido.
7.4 Os preços e demais condições estabelecidos levam em conta que o Centro de Processamento de Dados, permanecerá sempre instalado no local indicado. Assim, qualquer alteração no local da instalação poderá ocasionar ônus adicional para o CONTRATANTE.
7.5 Está resguardado o direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, sendo que o prazo nele previsto (7 dias) passa a correr da assinatura do contrato em comento.
7.6 As partes elegem o FORO da cidade de Curitiba, como único competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia de qualquer outro foro, por especialmente privilegiado que seja.

Softwares para RH
e Contabilidade
(41) 3015-3016

E por se acharem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que, no presente, ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Curitiba/Pr, 02 de janeiro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CURITIBA COMPUTER LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CURITIBA COMPUTER LTDA

JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391
Assinado de forma digital por JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391
Dados: 2021.05.26 14:56:23 -03'00'

MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUI

ADRIANE DO ROCIO FERREIRA RODRIGUES KAIO
Assinado de forma digital por ADRIANE DO ROCIO FERREIRA RODRIGUES KAIO
Dados: 2021.01.08 14:39:31 -03'00'

ADRIANE KAIO
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA